



LEI Nº 219

Autoriza operação de crédito por antecipação de receita.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operação de crédito até a importância de Cr\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), destinada as despesas de construção e instalação da rede de transmissão de energia elétrica da Uzi na Rio Vermelho ao povoado de Pinhões.

Art. 2º - A operação será resgatável dentro deste exercício, com a renda que for arrecadada, e somente poderá ser realizada á taxa máxima de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de Junho de 1958.

Antonio Rolim de Almeida
(Prefeito Municipal)

Francisco Luis de Jesus
(Secretário)